



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 142/2025

DATA: 25/11/2025

EMENTA: Institui o Programa Farmácia Pet – Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

AUTOR: Vereadores Deza Guerreiro e Nor Boeno

RELATÓRIO

Os vereadores Deza Guerreiro e Nor Boeno apresentaram à Câmara Municipal, em 25 de novembro de 2025, o projeto de Lei nº 142/2025, que “Institui o Programa Farmácia Pet – Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências”. O projeto foi lido no expediente de 26 de novembro de 2025, conforme Ata nº 83/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, todavia a vereadora Deza Guerreiro apresentou a Emenda nº 07/2026, com o objetivo de atender às observações constantes no parecer jurídico exarado pela Procuradoria.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

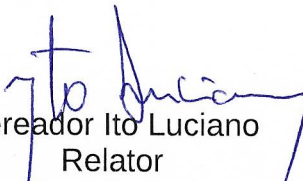
Nesse sentido, após a análise da Emenda nº 07/2026 e os debates realizados no âmbito desta Comissão, esta Relatoria delibera pelo encaminhamento da referida emenda, juntamente com o Projeto de Lei nº 142/2025, à Procuradoria desta Casa Legislativa, para reanálise da matéria, especialmente quanto ao atendimento das exigências apontadas no parecer anteriormente emitido.

Assim, entende esta relatoria ser prudente aguardar a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica acerca da suficiência das alterações promovidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Vereador Ito Luciano
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do eminente Relator, que passa a constituir este parecer, deliberando pelo encaminhamento da Emenda nº 07/2026, juntamente com o Projeto de Lei nº 142/2025, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para reanálise da matéria, nos termos da fundamentação apresentada.

Novo Hamburgo, 16 de março de 2026.


Vereador Cristiano Collier
Presidente